

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Capim Branco – MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPIM BRANCO**



Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 - Centro



gabineteprefeito@capimbranco.mg.gov.br



(31) 3713-1420

ÍNDICE DO DIÁRIO

Portaria

Portaria nº 97/2025
Portaria nº 98/2025
Portaria nº 99/2025
Portaria nº 100/2025
Portaria nº 101/2025
Portaria nº 102/2025
Portaria nº 103/2025
Portaria nº 104/2025

Decreto

Decreto nº 2673/2025

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRAIVO 31-2025

Portaria nº 97/2025



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

PORTRARIA Nº 97/2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso III, do artigo 45 da Lei Municipal Nº 1.094/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capim Branco;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em decorrência de aposentadoria, a servidora municipal ocupante de cargo efetivo, conforme adiante indicada, a partir de 09 de abril de 2025.

Maria Aparecida de Souza Gomes – Ajudante de Serviços – Gari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2025.

Capim Branco, 15 de dezembro de 2025.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

Portaria nº 98/2025



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028**

PORTARIA Nº 98/2025

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
Ocupante de cargo efetivo em
decorrência de aposentadoria.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso III, do artigo 45 da Lei Municipal Nº 1.094/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capim Branco;

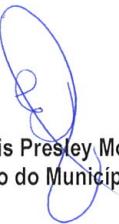
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em decorrência de aposentadoria, a servidora municipal ocupante de cargo efetivo, conforme adiante indicada, a partir de 01 de julho de 2025.

Ilma Aparecida de Cássia da Silva – Servente Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Capim Branco, 15 de dezembro de 2025.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

Portaria nº 99/2025



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

PORTRARIA Nº 99/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso III, do artigo 45 da Lei Municipal Nº 1.094/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capim Branco;

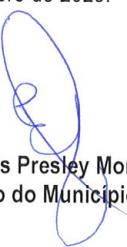
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em decorrência de aposentadoria, o servidor municipal ocupante de cargo efetivo, conforme adiante indicado, a partir de 16 de julho de 2025.

Marcelo Duarte Luz – Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2025.

Capim Branco, 15 de dezembro de 2025.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

Portaria nº 100/2025



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

PORTEARIA N° 100/2025

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
Ocupante de cargo efetivo em
decorrência de aposentadoria.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso III, do artigo 45 da Lei Municipal N° 1.094/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capim Branco;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em decorrência de aposentadoria, a servidora municipal ocupante de cargo efetivo, conforme adiante indicada, a partir de 17 de julho de 2025.

Nilvana da Silva Santos – Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho de 2025.

Capim Branco, 15 de dezembro de 2025.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

Portaria nº 101/2025



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

PORTARIA Nº 101/2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso III, do artigo 45 da Lei Municipal Nº 1.094/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capim Branco;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em decorrência de aposentadoria, a servidora municipal ocupante de cargo efetivo, conforme adiante indicada, a partir de 21 de julho de 2025.

Lilia de Cássia Fonseca – Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de julho de 2025.

Capim Branco, 15 de dezembro de 2025.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

Portaria nº 102/2025



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

PORTRARIA N° 102/2025

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
Ocupante de cargo efetivo em
decorrência de aposentadoria.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso III, do artigo 45 da Lei Municipal N° 1.094/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capim Branco;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em decorrência de aposentadoria, a servidora municipal ocupante de cargos efetivos, conforme adiante indicada, a partir de 01 de outubro de 2025.

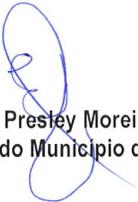
Gerne Adriana de Deus Ribeiro – Professora.

1º CARGO - Matrícula: 85, nomeada pelo Ato nº 23/92 de 11/02/1992.

2º CARGO - Matrícula: 912, aprovada no concurso público nº 001/2003 e nomeada pelo Decreto s/nº de 04/07/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025.

Capim Branco, 15 de dezembro de 2025.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

Portaria nº 103/2025



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

PORTARIA Nº 103/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso III, do artigo 45 da Lei Municipal Nº 1.094/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capim Branco;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em decorrência de aposentadoria, a servidora municipal ocupante de cargo efetivo, conforme adiante indicada, a partir de 03 de novembro de 2025.

Cássia Helena Barbosa de Faria – Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025.

Capim Branco, 15 de dezembro de 2025.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

Portaria nº 104/2025



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

PORTEARIA Nº 104/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORAS PARA OCUPAREM AS FUNÇÕES DE DIRETORA, VICE-DIRETORA E COORDENADORA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG".

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.371/16, Decreto Municipal nº 2.458/2023 e o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as servidoras para ocuparem as funções de diretora, vice-diretora e coordenadora escolar na rede municipal de ensino para o **biênio 2026 a 2027**, conforme adiante indicadas:

I – Escola Municipal Martiniano Fernandes Lobo.

Diretora: Adriane Conceição Araújo – a partir de 01/01/2026;

Vice-diretora: Silvia José dos Santos Souza – a partir de 01/01/2026.

II - Escola Municipal Deputado Emilio de Vasconcelos Costa.

Diretora: Claudinale Alves Andrade – a partir de 01/01/2026;

Vice-diretora: Delma Lúcia Mendes — a partir de 01/01/2026.

III - Escola Municipal Professora Rute Bráz.

Diretora: Elaine Cristina Simões – a partir de 01/01/2026;

Vice-diretora: Maira Fernanda S. da Silva – a partir de 01/01/2026.

IV - Escola Municipal Maria Barbosa de Carvalho.

Diretora: Elane Aparecida Caetano Chagas – a partir de 01/01/2026

Vice-diretora: Luciene Gonçalves Carneiro – a partir de 01/01/2026.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
 (31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

V - Escola Municipal Simeão Lopes.

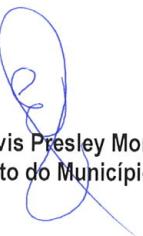
Coordenadora: Jacqueline Gonçalves dos Santos – a partir de 01/01/2026.

VI - Creche Dona Elcy Gonçalves Costa.

Coordenadora: Kelly Fabiane dos Santos Gomes – a partir de 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2026..

Capim Branco, 15 de dezembro de 2025.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

Decreto nº 2673/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025-2028**

DECRETO N° 2673/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES PROVENIENTES DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), NOS TERMOS DO ART. 76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, COM REDAÇÃO DADA PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS N° 93/2016, N° 132/2023 E N° 136/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 93/2016, nº 132/2023 e nº 136/2025, que autoriza os Municípios a desvincular percentual de suas receitas, observadas as exceções constitucionais;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 136/2025 elevou, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, o limite de desvinculação para até 50% (cinquenta por cento) das receitas, e fixou, para o período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032, o limite de até 30% (trinta por cento), mantidas as ressalvas constitucionais, em especial as relativas à saúde e à educação;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de conferir maior flexibilidade à gestão fiscal, sem prejuízo à adequada prestação do serviço de iluminação pública;

CONSIDERANDO os princípios da transparência, da eficiência e da responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, com fundamento no art. 76-B do ADCT, a desvinculação de até 50% (cinquenta por cento) das receitas efetivamente arrecadadas por meio da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, e de até 30% (trinta por cento) das receitas efetivamente arrecadadas no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032, respeitadas as exceções constitucionais e legais, em especial as relativas à saúde e à educação.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025-2028**

§ 1º A autorização de que trata o caput aplica-se exclusivamente às receitas provenientes da COSIP, vedada a extensão a outras fontes de receita municipal, salvo disposição em ato normativo específico futuro.

§ 2º A desvinculação não se aplica à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) e a outras receitas cuja desvinculação seja vedada por norma constitucional específica, bem como não alcança transferências constitucionais cuja própria disciplina preveja vinculação inderrogável.

§ 3º Os recursos desvinculados poderão ser livremente alocados em despesas correntes ou de capital, observadas as vedações constitucionais e legais, as metas e prioridades do PPA, as diretrizes da LDO, as programações da LOA, e os limites e condições da LRF, preservada a destinação da parcela não desvinculada à adequada manutenção e expansão do serviço de iluminação pública.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias à execução deste Decreto, inclusive ajustes orçamentários e contábeis, com efeitos contábeis a partir de 1º de janeiro de 2025 sobre as receitas arrecadadas desde essa data, mediante ajuste de fonte/destinação de recursos, vedada a reclassificação de atos de execução orçamentária definitivamente encerrados (empenhos liquidados e pagos).

Art. 3º Para fins de segregação e rastreabilidade será instituída fonte/destinação da específica para registrar os ingressos e a aplicação dos valores oriundos da desvinculação da COSIP – art. 76-B do ADCT (EC 136/2025).

Art. 4º A implementação deste Decreto observará, em qualquer hipótese, os limites, condições e vedações previstos na Lei Complementar nº 101/2000, inclusive quanto a resultado, endividamento, geração de despesas de caráter continuado e cumprimento de metas fiscais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Capim Branco/MG, 15 de dezembro de 2025.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRAIVO 31-2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2025****DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 27/2025**

A(O) Câmara Municipal de Capim Branco/MG, CNPJ: 04.971.026/0001-38, representado pelo(a) Autoridade competente, Sr(a). JUNIOR HUMBERTO VICENTE, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **dispensa sem fase recursal**, Nº 27/2025, Processo Administrativo nº 31/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns)**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Lictar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:**ID do processo:** 86639**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentosmateriais de processamento de dados, equipamento de áudio, vídeo e foto e mobiliário em geral, a fim de atender às necessidades administrativas e funcionais da Câmara Municipal de Capim Branco/MG.**Data de Publicação:** 15/12/2025 16:35:10**Data da disputa/Fim do envio de propostas:** 19/12/2025 08:00:00**Critério de julgamento:** Menor Preço**Modo de disputa:** Aberto**Valor total do processo:** R\$ 58.729,54Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/86639>

JUNIOR HUMBERTO  Assinado de forma digital por
VICENTE:06105974698 JUNIOR HUMBERTO
VICENTE:06105974698 Dados: 2025.12.15 17:03:55 -03'00'

JUNIOR HUMBERTO VICENTE - Autoridade competente

Câmara Municipal de Capim Branco/MG, 15 de Dezembro de 2025.